

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2015

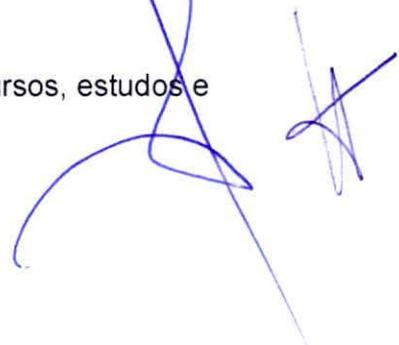
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP E A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMES.

A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO- ESESP, com endereço na Rua Francisco Fundão, nº 155, Morada de Camburi, Vitória-ES, CEP: 29062-545, inscrita no CNPJ sob o nº 35.964.162/0001-24, neste ato representada pela **Diretora Presidente Sra. DÂNGELA MARIA BERTOLDI VOLKERS** e a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EMES**, com endereço na Av. João Batista Parra, nº 320, Vitória - ES, CEP: 29050-375, integrante da estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100.685/0001-45, neste ato representada pelo **Diretor-Geral Desembargador Samuel Meira Brasil Jr.** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científica e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre a Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo - EMES.

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.



1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

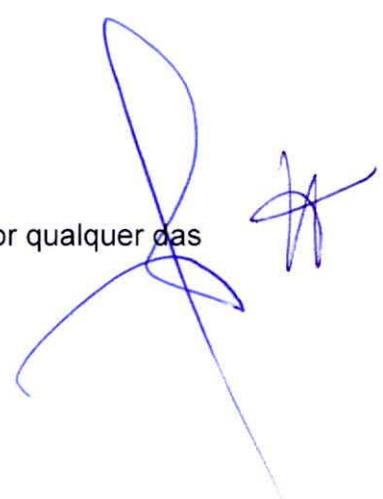
3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das



partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos financeiros decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.

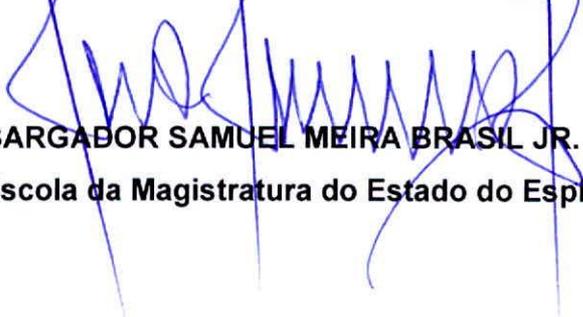
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, ____ de ____ de 2015.


DÂNGELA MARIA BERTOLDI VOLKERS

Diretora Presidente da Escola de Serviço Público do Espírito Santo


DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JR.

Diretor - Geral da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo

Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

Login

Resumo de Contrato

Categoria: Resumos de Contrato

Data de disponibilização: Quinta, 16 de Julho de 2015

Número da edição: 5034

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO – EESP E A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EMES.

Processo nº 2015.00.878.593

COOPERANTES: Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo e a Escola de Serviço Público do Espírito Santo.

OBJETO: Intercâmbio e cooperação mútua didático-científica e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre a Escola de Serviço Público do Espírito Santo e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo – EMES.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2015.

SIGNATÁRIOS DO TERMO: Desembargador Samuel Meira Brasil Jr. e Dângela Maria Bertoldi Volkers.

Vitória, 15 de julho de 2015.

**Samuel Meira Brasil Jr.
Diretor Geral da EMES**

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.